



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNCAJU/PMA

1 – OBJETO

1.1 Contratação da empresa “**MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.105.438/0001-03 para o agenciamento da cantora “**MARUSKA**”, como parte da programação da “**FESTA DIA DAS CRIANÇAS**”

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da “**FESTA DIA DAS CRIANÇAS**” entre as muitas atividades promovidas pela prefeitura, destaca-se a tradicional festa realizada anualmente no início do mês de outubro. Este é o ponto alto do calendário paroquial e constitui-se em momento de grande mobilização, fé e confraternização.

O Dia das Crianças em Aracaju consolidou-se, ao longo das décadas, como uma das celebrações mais emblemáticas do calendário sociocultural da capital sergipana. Sua origem remonta às primeiras iniciativas públicas e comunitárias voltadas à valorização da infância, ainda na segunda metade do século XX, período em que a cidade experimentava intenso crescimento urbano e populacional, o que demandava maior atenção às políticas sociais e educativas voltadas ao público infantil.

Inspirado pela instituição da data nacional — celebrada desde 1924, por meio do Decreto nº 4.867, e posteriormente reforçada pela Convenção dos Direitos da Criança da ONU, em 1959 — o município de Aracaju passou a promover, de forma sistemática, ações comemorativas e eventos públicos destinados às crianças, envolvendo escolas, comunidades, associações de bairro e instituições filantrópicas.

Com o passar dos anos, a celebração do Dia das Crianças em Aracaju deixou de ser apenas um momento de festividade e recreação para se transformar em um verdadeiro símbolo de integração social, em que se

promove o encontro entre famílias de diferentes regiões da cidade, fortalecendo os laços de convivência, o senso de pertencimento comunitário e a valorização do espaço público como ambiente de cidadania.

Sob o patrocínio e coordenação da Prefeitura Municipal de Aracaju, os festejos passaram a incorporar uma ampla programação cultural e educativa, incluindo apresentações artísticas, atividades lúdicas, oficinas, esportes, brinquedos e ações de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente. Tais iniciativas reforçam o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento integral da infância, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A importância do Dia das Crianças em Aracaju transcende o caráter festivo: ele representa um espaço de sociabilização e de construção de vínculos afetivos, em que as famílias encontram oportunidade de convivência e lazer coletivo, e as crianças experimentam, muitas vezes pela primeira vez, o contato com atividades culturais e educativas promovidas pelo poder público.

Esses encontros anuais, em praças, parques, centros comunitários e espaços culturais, simbolizam a continuidade de uma tradição que reforça o papel da infância como base do desenvolvimento humano e social. Ao proporcionar o convívio entre gerações e estimular o sentimento de comunidade, o Dia das Crianças em Aracaju reafirma o ideal de uma cidade que valoriza o futuro por meio da alegria, da educação e da convivência harmoniosa.

Em síntese, o Dia das Crianças em Aracaju constitui-se não apenas como uma festividade, mas como um instrumento de inclusão, cidadania e fortalecimento de laços sociais, refletindo o compromisso contínuo da Prefeitura Municipal de Aracaju com o bem-estar da infância e com a promoção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária. Para a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha da cantora **“MARUSKA”** como uma das atrações da festa.

Maruska, iniciou seu trabalho "voz e violão" com seu primo, na sua cidade natal, Lagarto, onde fez seu primeiro show e não parou mais. Tem grande influência de nomes consagrados na Música Popular Brasileira (MPB), e sempre trás consigo nos repertórios que trabalha, como Djavan, Caetano Veloso, Marisa Monte, Ana Carolina, Elba Ramalho, Fagner, Maria Gadú, Nando Reis, Adriana Calcanhotto, Kid Abelha, Vanessa da Mata, Alceu Valença, Elis Regina, Zelia Duncan, Geraldo Azevedo, Zé Ramalho, Roberto Carlos, Rita Lee, entre outros. Além da enorme paixão pelo Forró Tradicional, também pelo Axé, pela inocência das músicas infantis e a discografia de Sandy & Júnior que marcou seu desenvolvimento pessoal.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista , cuja participação na **“FESTA DIA DAS CRIANÇAS”** terá a

capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite que a Administração Pública enquadra-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1 O evento será realizado pela Prefeitura de Aracaju. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 4”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista, constante na programação, estarão incluídos os custos com segurança do evento, atendimento do *Rider* Técnico e pagamento ao ECAD. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1 Para a concretização do presente termo, será realizado show artístico com a programação abaixo descrita, com duração de **60 min (sessenta minutos)**, na programação do dia **12/10/2025**, e consoante proposta apresentada pela futura contratada:

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
MARUSKA	12/10/2025	16:00 HS	Parque da sementeira na cidade de Aracaju-se	60 min

4.2. O serviço a ser executado fará parte da programação da “**FESTA DIA DAS CRIANÇAS**”, na Cidade de Aracaju/SE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.2. A empresa **MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º **30.105.438/0001-03**, representante exclusiva da cantora “**MARUSKA**”, encaminhou juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **3 notas (três) na cidade de Aracaju-SE no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais),cada, referente a três show em locais diferentes, Barra dos coqueiros, Shopping Riomar e Bailinho do Stones** comprovando que o valor ofertado à **FUNCAJU, R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021

5.3. No valor do cachê artístico está incluso os gastos com transporte terrestre, alimentação, produção, impostos, produção de camarim e *buffet*.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2. Para a execução dos serviços será pago a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) parcela**, após o recebimento da Nota de Empenho e após a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias úteis.**

6.3. O pagamento será feito em moeda corrente atual, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.6. A Administração Pública se reserva ao direito de não cumprir a obrigação prevista no item 6.2 enquanto não enviada a integralidade da documentação ali prevista (exceção do contrato não-cumprido), sem que isso implique qualquer forma de mora, inadimplemento contratual e/ou outro instituto que autorize ao artista o não cumprimento de suas demais obrigações.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução dos serviços terá de vigência a partir da sua assinatura até a quitação das obrigações, conforme prazo previsto no item 6.2, quando será declarado o cumprimento de todas as cláusulas e obrigações ora pactuadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

SubElemento: 3.3.9.0.39.31- Cachê para Apresentação Artística.

9 – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. O (A) **CONTRATADO(A)**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa, se assim exigido;
- b) Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer tipo de contratação de terceiros para a execução do seu serviço, como também na esfera TRABALHISTA e CÍVEL, como a exigência do uso de “EPI’s, etc.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento também pela **CONTRATANTE**;
- d) Executar fielmente o objeto contratado dentro do prazo estipulado;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta;
- i) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre de banda e equipe até a cidade do show, toda estrutura de backline a ser usado pela banda, estrutura de camarim e buffet, vans Master ou Sprinter para traslado local.

9.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao (à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- a) Contrato de cessão exclusiva representante/artista;

- b) Documento de identificação do(s) representante(s)/representado(s);
- c) Documentação que comprove a consagração do artista na mídia especializada.

11.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 – DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da Diretoria de Eventos designados no contrato para esse fim.

12.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. Compete ao fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A ação da fiscalização não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais.

12.5. Caberá ao fiscal do contrato, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

13 – DA BASE LEGAL

13.1. Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER
DIRETOR DE EVENTOS DA FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFC3-DEA5-0CA3-08B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER (CPF 017.XXX.XXX-86) em 08/10/2025 09:59:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EFC3-DEA5-0CA3-08B5>